

REGULAMENTO DA CAMPANHA “SALÁRIO PREMIADO SICOOB”

1. DA CAMPANHA

1.1. A campanha “Salário Premiado Sicoob São Miguel” é uma ação promocional realizada pela COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SAO MIGUEL DO OESTE - SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS, CNPJ 81.607.046/0001-75, com o objetivo de incentivar o recebimento de salário por meio de portabilidade salarial ou convênio de folha de pagamento junto ao Sicoob.

1.2. A campanha terá vigência de 1º de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Estão aptos a participar da campanha os cooperados pessoas físicas que, durante o período de vigência, recebam seu salário em conta corrente no Sicoob São Miguel (3039) por meio de:

a) Portabilidade de salário ativa; ou

b) Convênio de folha de pagamento de empresa conveniada ao Sicoob São Miguel.

2.2. Serão considerados elegíveis os créditos identificados pelos seguintes eventos:

7745 – Crédito Portabilidade Conta Salário;

829 – Crédito Folha Pagamento – Débito Empresa.

2.3. A participação é automática, não sendo necessário qualquer tipo de inscrição ou cadastro adicional.

2.4. O cooperado deverá estar com o recebimento de salário ativo na data de apuração do sorteio correspondente.

2.5. O cooperado poderá consultar sua participação na campanha diretamente nas agências do Sicoob São Miguel ou por meio dos canais oficiais de relacionamento disponibilizados pela cooperativa.

3. DAS RESTRIÇÕES

3.1. Não poderão participar da campanha:

www.sicoobsmo.com.br

Rua Almirante Barroso, 888

89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

T 49 3631 3800

- a) Funcionários e dirigentes da cooperativa promotora;
- b) Cooperados que não possuam crédito salarial elegível no período correspondente ao sorteio;
- c) Contas que apresentem irregularidades cadastrais ou operacionais que impeçam a identificação do crédito salarial.

3.2. Não serão elegíveis à premiação cooperados que tenham encerrado sua conta corrente ou perdido a condição de cooperado antes da data de apuração do respectivo sorteio.

4. DOS SORTEIOS

4.1. Será realizado 1 (um) sorteio mensal durante o período da campanha, totalizando 6 (seis) sorteios.

4.2. Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

- 31 de julho de 2026, às 10h;
- 31 de agosto de 2026, às 10h;
- 30 de setembro de 2026, às 10h;
- 30 de outubro de 2026, às 10h;
- 30 de novembro de 2026, às 10h;
- 30 de dezembro de 2026, às 10h.

a) Caso, por motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite a realização do sorteio na data prevista, o sorteio será realizado no próximo dia útil subsequente, mantendo-se o horário definido de 10h.

4.3. Cada sorteio contemplará 1 (um) cooperado elegível.

4.4. A relação dos participantes elegíveis será extraída por meio de relatório dos sistemas internos da cooperativa, considerando os créditos salariais identificados pelos eventos descritos no item 2.2 deste regulamento, sendo a listagem utilizada como base para realização do sorteio eletrônico.

4.5. Os sorteios serão realizados por meio de sorteador eletrônico, utilizando como base relatório extraído dos sistemas internos da cooperativa, contendo a relação dos cooperados participantes elegíveis. A metodologia adotada permitirá rastreabilidade, conferência e auditoria interna do processo de apuração.

4.6. O processo de apuração e resultado dos sorteios será registrado pela cooperativa para fins de controle, rastreabilidade e auditoria interna.

4.7. Na hipótese de o cooperado receber mais de um crédito salarial elegível no mesmo período de apuração, será considerado, para fins de premiação, o crédito salarial de maior valor dentre aqueles identificados pelos eventos descritos no item 2.2.

4.8. Caso o cooperado sorteado não atenda aos requisitos deste regulamento, ou seja, posteriormente desclassificado, a cooperativa realizará nova apuração para definição de outro contemplado.

5. DA PREMIAÇÃO E DO SEU RECEBIMENTO

5.1. O prêmio corresponderá exatamente ao valor do salário líquido creditado na conta corrente do cooperado sorteado no mês de referência do sorteio.

5.2. Para fins de apuração do prêmio, será considerado o último crédito salarial elegível recebido pelo cooperado dentro do período correspondente.

5.3. O prêmio será creditado diretamente na conta corrente ativa do cooperado contemplado junto ao Sicoob São Miguel, em até 30 (trinta) dias úteis após a validação das condições de elegibilidade.

5.4. O comprovante de transferência bancária realizado pela cooperativa servirá como documento comprobatório do recebimento da premiação pelo cooperado contemplado.

5.5. O prêmio é pessoal e intransferível, sendo creditado exclusivamente na conta corrente do cooperado contemplado mantida junto ao Sicoob São Miguel, não sendo permitida sua transferência a terceiros antes da efetivação do crédito.

5.6. Eventuais tributos, encargos ou obrigações acessórias que incidam sobre a premiação, quando aplicáveis, observarão a legislação vigente e serão tratados pela cooperativa na forma legal.

5.7. O prêmio não poderá ser substituído por qualquer outro benefício, produto ou vantagem diversa daquela prevista neste regulamento.

5.8. O cooperado contemplado deverá realizar a confirmação do recebimento da premiação mediante assinatura do documento denominado “Termo de Recebimento de Premiação”, disponibilizado pela cooperativa.

5.9. A assinatura do referido documento terá como finalidade comprovar a entrega e o recebimento da premiação pelo cooperado contemplado, permanecendo arquivado junto aos registros internos da cooperativa para fins de controle e auditoria.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.1. Os cooperados contemplados poderão ter seus nomes, imagens e informações relacionadas à premiação divulgados pela cooperativa em materiais institucionais, campanhas publicitárias, redes sociais, site e demais canais de comunicação, sem qualquer ônus adicional, observada a legislação vigente.

6.2. Ao participar da campanha, o cooperado autoriza, de forma gratuita e sem ônus para a cooperativa, a utilização de seu nome, imagem, voz e demais elementos de identificação relacionados à premiação para fins de divulgação institucional e promocional da campanha, em quaisquer meios de comunicação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos após o encerramento da campanha.

6.3. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pela cooperativa exclusivamente para fins de operacionalização, validação, divulgação dos resultados e cumprimento das obrigações relacionadas à campanha, observando-se as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

6.4. A cooperativa adotará as medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais tratados em decorrência desta campanha.

6.5. A revogação da autorização para utilização de imagem, voz ou nome não afetará os materiais já produzidos ou divulgados anteriormente à solicitação do participante.

6.6. Os resultados dos sorteios serão divulgados nos canais digitais oficiais da cooperativa, incluindo redes sociais, site e demais meios institucionais de comunicação, bem como estarão disponíveis para consulta nas agências do Sicoob São Miguel.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A simples participação nesta campanha implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

7.2. A cooperativa reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a veracidade das informações e o cumprimento das condições de participação.

7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, fraude ou descumprimento deste regulamento, o participante será automaticamente desclassificado.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela cooperativa promotora.

7.5. A presente campanha possui caráter promocional e de relacionamento com cooperados. Sua realização observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis às cooperativas de crédito e às ações promocionais vigentes no período de sua execução.

7.6. A cooperativa poderá alterar, suspender ou cancelar a campanha por motivo de força maior, caso fortuito, determinação legal ou regulatória, comprometimento da segurança da operação ou qualquer situação que impeça sua realização conforme planejado, mediante comunicação aos cooperados pelos canais oficiais.

7.7. Eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimentos e informações adicionais sobre a campanha poderão ser obtidas em qualquer agência do Sicoob São Miguel, por meio do WhatsApp (49) 3631-3800 ou no hotsite oficial da campanha, disponível em <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobsaomiguel/salariopremiado>, onde estarão disponíveis o regulamento, as principais informações da promoção e as perguntas frequentes (FAQ).

7.8. O presente regulamento estará disponível para consulta durante todo o período de vigência da campanha no hotsite oficial <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobsaomiguel/salariopremiado> e nas agências do Sicoob São Miguel.